



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO À ARP 065/2024

PRIMEIRO Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 065/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa PROBUS ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e a empresa PROBUS ENGENHARIA LTDA., localizada na Rua do Ouro, nº 104, Salas 805 e 806, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30220-000, inscrita no CNPJ nº 27.547.296/0001-11 e Inscrição Estadual nº 003.181734.00-26, neste ato representada pelo sócio Paulo Antônio Moreira Avelar, respectivamente denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, reportando-se à Ata de Registro de Preços nº 065/2024, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório **Concorrência Pública CP nº 002/2024 – PRC 070/2024**, têm justo e acertado entre si, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços de reformas de moradias das pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na sede e distritos de Mariana, em atendimento às demandas do Programa Habitacional, da Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria, sob as condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar os itens 6.1., da Cláusula 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e 14.1., da Cláusula 14ª – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, da Ata de Registro de Preços nº 065/2024, passando a vigor com a seguinte redação:

6.1. As despesas para atendimento do centro de custo 26001 – Secretaria de Habitação e Zeladoria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **26.001.16482.2130.339039 – Ficha: 835.**

14.1. A presente ARP será acompanhado pelo servidor designado pelo Secretário de Habitação e Zeladoria e gestor do contrato, Antônio Marcos Ramos de Freitas, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a DETENTORA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 25 de março de 2025.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Secretário Municipal de Habitação e Zeladoria
CONTRATANTE

PROBUS ENGENHARIA LTDA

Paulo Antônio Moreira Avelar
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____